

Extrato de Contrato
 Processo: ARSESP.ADM-0083-2016
 Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP
 Contratada: Tendency-Marketing, Eventos e Comunicação Ltda. CNPJ: 71.892.582/0001-06
 Objeto: Participação dos empregados Anderson Teodoro Fernandes, Luis Roberto Pereira do Nascimento, Rosemeire Aparecida Wittman e Maria Eugênia Bonomi Trindade
 Valor: R\$ 3.255,00. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 17122511462290000, da Natureza de Despesa 33903961 e Fonte de Recurso 4001001.
 Nota de Empenho: 2016NE00138
 Data do empenho: 23-03-2016
 Data de realização do curso: 19-04-2016

Energia e Mineração

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CEPE 1-2016, de 1º-4-2016

Dispõe sobre a criação de Comitês Técnicos, de caráter temporário, para elaboração de estudos e relatórios pertinentes aos temas tratados, e dá providências correlatas

O Presidente do Conselho Estadual de Política Energética – CEPE, e nos termos dos arts. 5º, II, 8º, 11 e 13 do Dec. 47.907-2003 e tendo em vista as deliberações da 11ª Reunião Ordinária do CEPE, realizada em 2-10-2015, resolve:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes Comitês Técnicos, de caráter temporário:

- I. Comitê Técnico 1 – Readequação e produção do novo Plano Paulista de Energia - PPE;
- II. Comitê Técnico 2 – Legislação e Normas;
- III. Comitê Técnico 3 – Fortalecimento das Cadeias Produtivas;
- IV. Comitê Técnico 4 – Integração com a Gestão de Recursos Hídricos;
- V. Comitê Técnico 5 – Uso Racional da Energia.

§ 1º - Os Comitês Técnicos serão coordenados pelo Secretário Executivo do Conselho ou por especialista por ele indicado.

§ 2º - Cada Comitê Técnico decidirá sobre a conveniência de formar grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos no âmbito de sua respectiva atuação.

Artigo 2º - Compete aos Comitês Técnicos:
 a) Propor programas, projetos, atividades e respectivos instrumentos legais, necessários à readequação, à produção e ao desenvolvimento de cada uma das ações do novo Plano Paulista de Energia – PPE.

b) Definir responsabilidades e prazos de execução dos trabalhos, seguindo o cronograma geral de trabalho, definidos pela Secretaria Executiva do CEPE.

c) Definir relator responsável pela elaboração de documento contendo os resultados parcial e final dos seus trabalhos, incluindo as apresentações em formato a ser definido pelo Comitê.

Artigo 3º - Os Comitês Técnicos serão integrados pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria de Energia e Mineração, a serem indicados pelo Secretário de Estado.

II – Representantes indicados e aprovados pelos membros do CEPE.

§ 1º - Os Comitês Técnicos poderão convidar técnicos, profissionais e agentes setoriais para apresentar sugestões a respeito dos temas abordados, bem como participar de reuniões em que sejam tratados assuntos de seu interesse e em relação aos quais possam oferecer contribuições relevantes.

Artigo 4º - Os Comitês Técnicos a que alude o art. 1º desta Resolução terão vigência de 12 meses, prorrogáveis por igual período, a critério do Conselho.

Artigo 5º - As atividades dos membros dos Comitês Técnicos constituem serviço público relevante e não serão remuneradas.

Artigo 6º - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do CEPE, ouvido o Conselho, quando necessário.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições da Resolução CEPE 1-2013, de 21-1-2013.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução CEPE 2-2016, de 1º-4-2016

Dispõe sobre a instituição do Comitê Técnico de Petróleo e Gás Natural e dá providências correlatas

O Presidente do Conselho Estadual de Política Energética – CEPE, e nos termos dos arts. 5º, II, 8º, 11 e 13 do Dec. 47.907-2003, e tendo em vista as deliberações da 12ª Reunião Ordinária do CEPE, realizada em 29-3-2016, e o disposto na Resolução CEPE 1-2016 no que tange ao funcionamento dos Comitês Técnicos, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê Técnico de Petróleo e Gás Natural, com as seguintes atribuições:

I) apoiar a expansão da oferta de gás natural como combustível de transição para geração de energia elétrica em complemento ao desenvolvimento de fontes renováveis, consoante as diretrizes e planos do Conselho Estadual de Política Energética (CEPE) e da Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC);

II) fomentar o uso do gás natural na cogeração e geração distribuída;

III) promover a melhoria da logística de distribuição de gás natural, nas modalidades canalizado, comprimido e liquefeito;

IV) apoiar a cadeia da indústria química no acesso a insumos derivados de petróleo e gás natural;

V) acompanhar o processo de prospecção, pesquisa, exploração e produção de petróleo e gás na plataforma continental e no interior do Estado de São Paulo;

VI) apoiar o desenvolvimento da cadeia produtiva de gás natural, inclusive suprimentos e bens de capital.

Artigo 2º - As atividades dos membros dos Comitês Técnicos constituem serviço público relevante e não serão remuneradas.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Planejamento e Gestão

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Decisões Finais Sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso
 NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO
PODER JUDICIÁRIO
 ANA CRISTINA BARROSO DE SIQUEIRA - RG 20753122 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1694/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
 ANDRÉ FASSONI ALVES DOS ALENCAR LEITE - RG 342842614 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1695/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANDRE LUIS MORAIS DE OLIVEIRA - RG 437699195 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1696/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

AUGUSTO VIESI MASSOLI - RG 43584311 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1698/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

BIANCA GONCALVES RAMOS - RG 348961832 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1699/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CAIO CESAR NASCIMENTO SANTOS - RG 326871123 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF / - PREJUDICADO
 CAMILA VAZZOLER CORTEZ - RG 348327195 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1701/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DEISE TRINDADE E SILVA - RG 42609752 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1704/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

IGOR HENRIQUE STERNIERI - RG 435817668 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF / - PREJUDICADO

JULIANA MACEDO PAES - RG 427517928 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1708/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LILIAN ALVES FERREIRA - RG 15206908 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1712/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LUIZ OTAVIO TORRES PIVETTA - RG 476240165 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1713/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARCIO LUCIO DE SOUZA JUNIOR - RG 4376990801 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1714/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MATHEUS GRISOLIA ELIAS DE ANDRADE - RG 18067713 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1716/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ROBIN CARLOS IWAMURA - RG 16168808 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1719/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 ADILIO RODRIGUES LIMA - RG 37147492 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - CSCF 1692/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ALEXANDRE DIAS CEGANTINI - RG 25065412 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF 1693/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANTONIO AUGUSTO ZANIN - RG 180923948 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF 1697/2016 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público por não ter apresentado os exames complementares/relatório médico solicitados para conclusão da perícia inicial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

BRUNO FELIPPE MARTINS SILVA - RG 481243707 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF 1700/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DANIELA CRISTINA FELICIANO DE FREITAS - RG 265408386 - AG TEC DE ASSIT A SAUDE - CSCF 1703/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

EDUARDO SILVA GUIMARAES - RG 320627081 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF 1705/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JONATHAS APARECIDO FRANCA DE JESUS - RG 487524731 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - CSCF 1706/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JULIANA BIRAL DA SILVA - RG 406703334 - AG TEC DE ASSIT A SAUDE - CSCF 1707/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JULIO CESAR CLEMENTINO - RG 20926642 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF 1709/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LEANDRO FERREIRA E SILVA - RG 33773799 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF 1710/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LEANDRO LEDO SANTOS - RG 354333331 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - CSCF 1711/2016 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, por ter sido constatado em perícia situação que pode agravar-se diante das atribuições próprias do cargo pretendido. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

MARIO FRANCISCO ALBERTO FADIGA JUNIOR - RG 403348559 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF 1715/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

NIVEA MARIA MELO EDUARDO - RG 28342400 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF 1718/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ROMILDO APARECIDO SILVA - RG 193868039 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF 1720/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RUI APARECIDO DA COSTA ALVES DA SILVA - RG 435976503 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - CSCF 1721/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

TATIANE APARECIDA BIASON - RG 43010814 - AG TEC DE ASSIT A SAUDE - CSCF 1722/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

THIAGO APARECIDO COSTA FERREIRA - RG 404731673 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF 1723/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

WASHINGTON JOEL MARCIANO - RG 30112341 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF 1724/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA FAZENDA
 CHRISTIANO WARTO CYRINEU WOLF - RG 29080471 - ANAL PLAN ORC FINANC PUBLI - CSCF 1702/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA SAÚDE
 NATALIA RODRIGUES MOTA SILVA - RG 406340407 - OFICIAL DE SAUDE - CSCF 1717/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-174, de 31-03-2016

Altera a composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito da Capital, e nomeia integrantes

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, considerando as disposições do artigo 16 do Código Brasileiro de Trânsito - CTB e da Resolução 357, de 02-08-2010, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, resolve:

Artigo 1º - Alterar a composição das 2ª, 3ª e 5ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, de que tratam as Portarias Detran- 552 e 553, de 22-12-2015, publicadas em 23-12-2015 e 555, de 22-12-2015, publicada em 07-01-2016, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito da Capital.

Artigo 2º - Nomear para integrar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de que trata o artigo 1º desta Portaria:
 I – a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, como secretário, Karen Miyasawa, RG 33.786.261-8, em substituição a Douglas Mendes Lopes, RG 30.862.775-1;

II – a 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, como secretário, Valéria de Oliveira Reis, RG 20.238.855-4, em substituição a Joseana da Silva Nunes, RG 33.227.019-1;

III – a 5ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, como secretário, Miriam Yuriko Maruyama, RG 8.155.767-X, em substituição a Rangel Matins dos Santos, RG 28.488.476-5.

Artigo 3º - As nomeações de que trata o artigo 2º desta Portaria, se dão nos termos do § 4º do artigo 7º do Decreto 48.036, de 19-08-2003.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria Detran-172, de 31-03-2016

Institui Grupo de Trabalho no âmbito do Detran

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, Considerando reivindicações realizadas pelos servidores e empregados públicos do Detran-SP;

Considerando a reunião realizada em 13 de março do corrente ano entre a Presidência do Detran-SP, a Associação dos Empregados Públicos do Detran-SP e o Sindicato dos Cargos Administrativos da Carreira Regida pela Lei Estadual 1.080-2008 do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1º - Instituir junto ao Gabinete do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar reivindicações de servidores e empregados públicos da autarquia, pertinentes às seguintes questões:

- I - plano de saúde;
- II - melhoria de procedimentos;
- III - condições de trabalho;
- IV - responsabilidades;
- V - parcerias, Poupatempo e Prefeituras;
- VI - procedimentos estabelecidos entre as Diretorias e as Unidades de Atendimento.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

I - na qualidade de representantes titulares da Associação dos Empregados Públicos do Detran-SP:

a) Felipe Ferreira de Castro, RG 33.264.393, Agente Estadual de Trânsito;

b) Raquel Cristina Santos de Oliveira, RG 28.630.498-3, Agente Estadual de Trânsito;

II - na qualidade de representantes suplentes da Associação dos Empregados Públicos do Detran-SP:

a) Rodrigo Dantas, RG 41.830.384-8, Agente Estadual de Trânsito;

b) Hélio Long Wu, RG 33.933.319-4, Agente Estadual de Trânsito;

III - na qualidade de representantes titulares do Sindicato dos Cargos Administrativos da Carreira Regida pela Lei Estadual 1.080-2008 do Estado de São Paulo:

a) Joana Nunes G. Ferreira, RG 43.831.247-0, Oficial Administrativo;

b) Kelly Yukari Shigeoka, RG 33.659.236-X, Oficial Administrativo;

IV - na qualidade de representantes suplentes do Sindicato dos Cargos Administrativos da Carreira Regida pela Lei Estadual 1.080-2008 do Estado de São Paulo:

a) Sandro Mendes Teixeira, RG 20.186.018-1, Oficial Administrativo;

b) Julio Antonio de Lima Junior, RG 19.346.389, Oficial Administrativo;

V - na qualidade de representantes titulares do Detran-SP:

a) Carine de Amorim Nogueira Calvo, RG 21.841.537-0, Assessor de Gabinete;

b) Neusa Maria Lopes, RG 9.958.945, Gerente da Gerência de Recursos Humanos;

c) Gustavo Messias Bueno, RG 42.359.664-0, Assistente Técnico de Trânsito;

d) Diogo Takehiro Sayama, RG 42.090.279-x, Oficial Estadual de Trânsito.

Artigo 3º - A Coordenação do Grupo de Trabalho instituído pelo artigo 1º será exercida pelo empregado público de que trata a alínea "a" do inciso V do artigo 2º, todos desta Portaria, facultada a indicação de suplente em caso de ausência legais.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria deverá concluir os estudos e apresentar relatório conclusivo à Presidência do Detran-SP em até 180 dias, contados da data de sua instalação.

Parágrafo único - O prazo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Presidência do Detran-SP, mediante solicitação da coordenação do Grupo Trabalho, referendada por todos os seus membros e devidamente justificada.

Artigo 5º - A função de membro do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Diretor Administrativa De 28-03-2016

Diante dos fatos apurados nos autos do Protocolo 081320-6/2016, e com base no Relatório da Corregedoria Geral da Administração fls. 101v/105v, com fundamento no artigo 270, da Lei 10.261/68, determino a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face do servidor A.S.M, Oficial Administrativo, por ter infringido o dever funcional preconizado no artigo 241, incisos III e XIV, todos da Lei Estadual 10.261/68, estando sujeito à pena de demissão, em consonância com o disposto no artigo 256, inciso II, do já citado diploma legal. Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para as anotações na ficha funcional do servidor. Após, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 1.183, de 30-08-2012.

Diante dos fatos apurados nos autos da Apuração Preliminar (Protocolo Detran 401939-3/2015), com base no relatório de fls. 130/137, e com fundamento no artigo 270 da Lei 10.261/68, determino a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face do servidor D.D.L, Oficial Administrativo, por ter infringido o dever funcional preconizado no artigo 241, inciso XIII e XIV, e artigo 243, inciso XI, ambos da Lei Estadual 10.261/68, c.c artigo 257, II e XIII, da Lei 10.261/68, bem como artigo 317 do Decreto-lei 2.848/40, e os artigos 4º e 11, da Lei 8.429/92, estando sujeito à pena de demissão a bem do serviço público, sem prejuízo de eventuais outras infrações que o caso possa demonstrar. Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para as anotações na ficha funcional do servidor. Após, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 1.183, de 30-08-2012.

Diante dos fatos apurados nos autos do Procedimento da Comissão de Apuração Preliminar Protocolo Detran 407952-3/2014, e com fundamento no artigo 270 da Lei 10.261/68, determino a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face da servidora V.R.D.C, Oficial Administrativo, por ter infringido o dever funcional preconizado no artigo 241, inciso XIII, e artigo 257, inciso XIII, ambos da Lei Estadual 10.261/68, bem como o artigo 11, caput, inciso I, da Lei 8.429/92 e o disposto nos artigos 71 e 313-A do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de eventuais outras infrações que o caso possa demonstrar. Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para as anotações na ficha funcional da servidora. Após, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 1.183, de 30-08-2012.

De 30-03-2016
 Diante dos fatos apurados nos autos do Protocolo 064115-4/2016 e com fundamento nos artigos 260, II e 270, ambos da Lei 10.261/68, determino a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de R.D.L.G, Oficial Administrativo, da Secretaria de Planejamento e Gestão, classificado na Diretoria de Administração, por descumprimento de seus deveres funcionais, nos termos do artigo 241, I e XIII e 242, IV, c.c. 63 e artigo 256, inciso I, § 1º, todos da Lei Estadual 10.261/68 e suas alterações inseridas pela Lei Complementar 942/03, estando sujeito à pena do artigo 251, inciso IV, do mesmo Diploma Legal. Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos, para as anotações na ficha funcional do servidor. Encaminhe-se este processo à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 1.183, de 30-05-2012.

Comunicado

PLANEJAMENTO E GESTÃO UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Artigo 115 da CE - Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado),

COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP as informações coletadas e sistematizadas, no SICAD, relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2015, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2016, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 5º, da Constituição Estadual.

AS ENTIDADES FUNDACIONAIS, DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS deverão, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, **impreterivelmente até o dia 13 de abril de 2016**, o quantitativo de seus quadros.

Quaisquer esclarecimentos sobre transmissão e publicação deverá ser contatada a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone: SAC 0800 01234 01

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:
artigo115-2016@imprensaoficial.com.br